

## **DECISÃO COREN-AP Nº 122, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**Homologa o indeferimento de inscrição na categoria de Técnico de Enfermagem da profissional LIZANDRA LEAL DE SOUSA.**

O **Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá – COREN-AP**, no uso de sua competência consignada no inciso I, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista o inciso IX do art. 22 do Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 18/2023/COFEN/PROGER, aprovado pelo Plenário do Cofen em sua 557ª Reunião Ordinária, o qual opina no sentido de que não serve o conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho como enfermeiro, ao propósito de supeditar a certificação de competências profissionais relativas ao curso de técnico de enfermagem por contrariar o art. 41 da Lei nº 9,394/1996, e o art. 3º, § 1º da Resolução CNE-CEB nº 6/2012.

**CONSIDERANDO** a aprovação, por unanimidade, do Parecer Jurídico nº 16/2024 - PROCURADORIA/ASSEJUR/COREN-AP.

**CONSIDERANDO** a ATA da 566ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP que ocorreu nos dias 23 e 24 de maio de 2024.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Homologar o indeferimento de inscrição na categoria de Técnico de Enfermagem da profissional LIZANDRA LEAL DE SOUSA.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 24 de junho de 2024.

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
Presidente do COREN/AP  
COREN – AP nº 132300-ENF

**DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO**  
Secretário da 566ª Reunião Ordinária de  
Plenário do Coren/AP  
COREN – AP nº 161.667-ENF